



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
Nº 019/2019 LIC
(ADESÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2019-PMT)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017 este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2019.0702-01/SEMAP**, referente à licitação na modalidade **Adesão** à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 020/2019-PMT, homologado em 15/05/2019, Processo Administrativo nº 20030001/19 do Município de Tailândia, tendo por objeto a *eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços gráficos*, para atender as demandas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Breu Branco - PA, no valor global estimado em **R\$ 803.172,70** (oitocentos e três mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

() DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

() FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

() ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 05 de julho de 2019.

Robson Tayllo Vaz dos Santos
Coordenador de Controles Internos